



# PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## CONTRATO N° 073/2021

### PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021

## **CONTRATO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E A EMPRESA R.G SANCHES & CIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná denominada CONTRATANTE e a EMPRESA R.G SANCHES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 10.605.924/0001-75, situada na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº1183, andar 1 sala 3 -Centro, CEP: 86.800-704, nascida de Guairaça, estado do Paraná. neste ato representado pelo Sr ROBSON GONÇALVES SANCHES residente à rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº767, na cidade de Guairaça, Estado do Paraná, portador RG N°.63439100-SSP- PR e CPF 004.880.619-62 a seguir denominada CONTRATADA. Por este Instrumento Particular, os signatários, na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado os presentes Atos Jurídicos, que se regerá pelas Cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Prestar serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como a disponibilização de um técnico da empresa na sede do órgão com carga horária de 20 horas semanais e suporte com assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Rio Bom – PR.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como a disponibilização de um técnico da empresa na sede do órgão com carga horária de 20 horas semanais e suporte com assistência técnica no tramite interno e externo de	Mensal	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Total					R\$ 96.000,00

1.2 - O técnico que irá prestar o apoio no Município será o Senhor Valdenilso dos Santos do Nascimento, residente e domiciliado à Rua Militino Rodrigues da Silva, 154, Jardim Adram, Faxinal, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.981.908-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 745.095.009-04, sobre o contrato de prestação de serviços em anexo no processo licitatório, apresentado pela empresa contratada, conforme exigência do item 6.6 do edital.





# PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021** e proposta da empresa datada de 25/05/2021, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

2.4 Fica nomeado como fiscal do Contrato pela portaria 073/2021 O senhor **Julio Gabriel Deziró**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas: Dotação Orçamentaria:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1229	03.01.0004.12200042.007.3.3.90.36.06.00.00	0

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega completa do bem licitado e apresentação da nota fiscal eletrônica que devesse ser atestado do setor competente do CONTRATANTE.

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 O valor contratado será fixo e irredutível.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZOS**

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da contratada e no município de Rio Bom, sendo realizado da seguinte forma:

- A CONTRATADA terá que oferecer um funcionário na sede do município, com carga horária de 20 horas semanais.
- A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, no município de Rio Bom, com um técnico disponível no paço





# PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- municipal com carga horária de 20 horas semanais e representação nos diversos órgãos federais, e sempre quando solicitado pela administração reunião na sede do município, no prazo máximo de 24 horas. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, webconferência ou acesso remoto.
- c) Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da prefeitura ou na sede da contratada em um prazo máximo de 24 horas.
  - d) Disponibilidade permanente de um funcionário na capital federal Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados.
  - e) A empresa deverá realizar treinamento para servidor designado como Gestor de Convênios, realizando o auxílio e treinamento para o servidor municipal na inserção e alimentação de dados referente a plataforma MAIS BRASIL, e orientação técnica e atualizações contínuas das demandas da plataforma MAIS BRASIL e Demais programas do governo Federal.

**5.3-** O presente contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

**5.4-** A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços contratados sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**5.5-** Qualquer despesa com transporte, material para produzir os bens, pessoal próprio ou terceirizado para entrega dos bens e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

**5.6-** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos “quando for o caso”;

**6.2** O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, “quando for o caso”, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**6.3** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.4** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.5** A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

**6.6** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do





# PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

6.9 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a clausula 5 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer



# PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

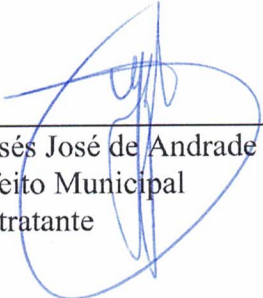
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, 01 de Julho de 2021.

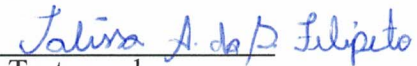
  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Contratante

Robson Gonçalves Sanches  
R.G SANCHES & CIA LTDA - ME  
Contratada

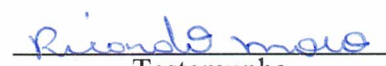
**PROJET**  
ASSOCIADA

Assinado de forma digital por ROBSON  
GONCALVES SANCHES:00488061962  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=26410863000120,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=ROBSON GONCALVES  
SANCHES:00488061962  
Dados: 2021.07.01 17:16:01 -03'00'

  
FISCAL DO CONTRATO  
Julio Gabriel Deziró

  
Testemunha

Nome:  
CPF: 098.993.629-56

  
Testemunha

Nome:  
CPF: 118.391.339-70